

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIV Nº 6545 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 20 de março de 2024

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024 20 DE MARÇO DE 2024

“Suspende temporariamente a concessão de licença prêmio e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem realizando um redimensionamento orçamentário, visando adequar as despesas com pessoal à realidade das receitas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas drásticas para redução nas despesas de custeio necessárias a adequar a atual capacidade financeira da Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de redução nas despesas com vistas a se manter investimentos necessários à manutenção e ampliação dos equipamentos e serviços públicos;

CONSIDERANDO o atendimento as disposições da lei nº 101/2001, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelas restrições impostas na Lei Eleitoral (Lei 9.504/1997), e nas Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para as eleições de 2024,

DECRETA:

Art.1º - Fica suspenso até o dia 31/12/2024 a apreciação de requerimentos e a concessão de licença prêmio, previsto no Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Wanderley – Bahia.

§1º- A suspensão do gozo da licença prêmio disposta neste artigo não se aplica aos servidores públicos que tenham protocolizado o requerimento para aposentadoria voluntária ou estejam há doze meses ou menos de completar os requisitos para aposentadoria compulsória.

§2º - Em caráter excepcional e, após o devido processo administrativo para apuração das condições ensejadoras, poderá ser concedida licença prêmio ao servidor municipal efetivo, desde que não acarrete em ônus financeiro para os cofres públicos do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Wanderley, em 20 de março de 2024.


FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
